



Ofício nº 294/2022/GAB

Vilhena - RO, 23 de maio de 2022.

Ao Senhor
Vereador Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Projetos de Leis referentes aos PCCRs da Administração Direta e Indireta.

Senhor Presidente,

Encaminho os Projetos de Leis referentes aos Planos de Carreiras, Cargos e Remunerações dos servidores da Administração Direta e Indireta, conforme segue:

Projeto de Lei Complementar nº 401 /2022 - Revoga as Leis Complementares que especifica; 130

Projeto de Lei nº 6.407 /2022 - Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos do Município e dá outras providências; 131

Projeto de Lei nº 6.408 /2022 - Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais da educação básica do Município e dá outras providências; 132

Projeto de Lei nº 6.409 /2022 - Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências; 133

Projeto de Lei nº 6.410 /2022 - Institui o Plano de Carreira e Remuneração dos procuradores municipais e dá outras providências; 134

Projeto de Lei nº 6.411 /2022 - Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - Saae e dá outras providências; e 135

Projeto de Lei nº 6.412 /2022 - Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV e dá outras providências. 136

Solicito, de acordo com o inciso I, artigo 59, da Lei Orgânica do Município as medidas pertinentes para a convocação de sessões extraordinárias.

Atenciosamente,


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 26 / 05 / 2022

Hora 07:12





M E N S A G E M

Vilhena - RO, 23 de maio de 2022.

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Complementar nº 401 /2022, revoga as Leis Complementares pertinentes aos atuais Planos de Carreiras, Cargos e Remunerações dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta que, a partir da vigência dos novos Planos, não terão aplicabilidade.

Em observância à boa técnica legislativa o projeto em comento revoga de forma expressa as leis originárias e suas respectivas leis acessórias.

Atenciosamente,


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 401, DE 23 DE MAIO DE 2022

REVOGA AS LEIS COMPLEMENTARES
QUE ESPECIFICA.

LEI:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Complementares referentes aos:

I - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Administração Direta:

1. 008, de 29 de outubro de 1996;
2. 009, de 4 de abril de 1997;
3. 010, de 11 de outubro de 1997;
4. 017, de 10 de novembro de 1998;
5. 027, de 20 de setembro de 1999;
6. 028, de 21 de setembro de 1999;
7. 030, de 17 de dezembro de 1999;
8. 035, de 20 de dezembro de 2000;
9. 037, de 13 de fevereiro de 2001;
10. 039, de 23 de março de 2001;
11. 040, de 3 de maio de 2001;
12. 041, de 27 de junho de 2001;
13. 042, de 23 de agosto de 2001;
14. 043, de 24 de agosto de 2001;
15. 044, de 8 de outubro de 2001;
16. 045, de 9 de novembro de 2001;
17. 046, de 30 de novembro de 2001;
18. 051, de 18 de fevereiro de 2002;
19. 052, de 18 de fevereiro de 2002;
20. 056, de 13 de maio de 2002;
21. 058, de 22 de maio de 2002;
22. 066, de 2 de setembro de 2002;
23. 069, de 25 de novembro de 2002;
24. 071, de 30 de dezembro de 2002;
25. 073, de 14 de março de 2003;
26. 075, de 29 de abril de 2003;
27. 076, de 30 de maio de 2003;
28. 077, de 6 de junho de 2003;
29. 080, de 27 de junho de 2003;
30. 081, de 27 de junho de 2003;
31. 083, de 7 de agosto de 2003;
32. 084, de 19 de setembro de 2003;
33. 085, de 3 de novembro de 2003;

34. 089, de 12 de dezembro de 2003;
35. 092, de 19 de maio de 2004;
36. 094, de 1º de junho de 2004;
37. 095, de 21 de maio de 2004;
38. 096, de 21 de junho de 2004;
39. 097, de 21 de junho de 2004;
40. 100, de 16 de março de 2005;
41. 102, de 25 de maio de 2005;
42. 104, de 24 de novembro de 2005;
43. 105, de 22 de março de 2006;
44. 107, de 26 de junho de 2006;
45. 108, de 26 de junho de 2006;
46. 109, de 28 de junho de 2006;
47. 110, de 17 de agosto de 2006;
48. 111, de 25 de setembro de 2006;
49. 112, de 25 de setembro de 2006;
50. 113, de 10 de outubro de 2006;
51. 114, de 18 de dezembro de 2006;
52. 118, de 8 de junho de 2007;
53. 119, de 25 de junho de 2007
54. 127, de 20 de dezembro de 2007;
55. 131, de 27 de fevereiro de 2009;
56. 134, de 16 de junho de 2009;
57. 136, de 22 de setembro de 2009;
58. 138, de 23 de outubro de 2009;
59. 143, de 6 de janeiro de 2010;
60. 145, de 16 de agosto de 2010;
61. 146, de 19 de agosto de 2010;
62. 150, de 30 de dezembro de 2010;
63. 153, de 6 de abril de 2011;
64. 163, de 15 de junho de 2011;
65. 166, de 18 de julho de 2011;
66. 168, de 13 de outubro de 2011;
67. 172, de 14 de novembro de 2011;
68. 175, de 16 de dezembro de 2011;
69. 177, de 6 de janeiro de 2012;
70. 178, de 22 de fevereiro de 2012;
71. 179, de 14 de março de 2012;
72. 182, de 25 de junho de 2012;
73. 186, de 14 de janeiro de 2013;
74. 195, de 12 de setembro de 2013;
75. 204, de 17 de fevereiro de 2014;
76. 209, de 3 de abril de 2014;
77. 210, de 19 de maio de 2014;
78. 211, de 19 de maio de 2014;
79. 215, de 12 de junho de 2014;
80. 216, de 12 de junho de 2014;
81. 227, de 15 de março de 2016;



82. 235, de 29 de março de 2016;
83. 239, de 21 de junho de 2016;
84. 240, de 21 de junho de 2016;
85. 242, de 11 de novembro de 2016;
86. 244, de 19 de abril de 2017;
87. 246, de 10 de maio de 2017;
88. 248, de 13 de setembro de 2017;
89. 249, de 13 de setembro de 2017;
90. 261, de 13 de janeiro de 2018;
91. 264, de 9 de março de 2018;
92. 277, de 7 de junho de 2019;
93. 279, de 28 de junho de 2019;
94. 282, de 14 de novembro de 2019;
95. 285, de 20 de dezembro de 2019;
96. 287, de 16 de março de 2020;
97. 289, de 25 de junho de 2020;
98. 295, de 14 de janeiro de 2021; e
99. 300, de 7 de julho de 2021.

II - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais da Educação:

1. 004, de 26 de março de 1991;
2. 012, de 12 de dezembro de 1997;
3. 086, de 18 de novembro de 2002;
4. 090, de 12 de dezembro de 2003;
5. 093, de 20 de abril de 2004;
6. 103, de 25 de maio de 2005;
7. 110, de 17 de agosto de 2006;
8. 137, de 22 de setembro de 2009;
9. 147, de 10 de dezembro de 2010;
10. 164, de 18 de julho de 2011;
11. 165, de 18 de julho de 2011;
12. 176, de 20 de dezembro de 2011;
13. 181, de 5 de junho de 2011;
14. 194, de 5 de setembro de 2013;
15. 207, de 3 de abril de 2014;
16. 214, de 12 de junho de 2014;
17. 219, de 14 de novembro de 2014;
18. 234, de 29 de março de 2016;
19. 245, de 19 de abril de 2017;
20. 255, de 20 de dezembro de 2017;
21. 263, de 7 de fevereiro de 2018;
22. 275, de 24 de abril de 2019; e
23. 286, de 4 de março de 2020.

III - Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos advogados:

1. 158, de 24 de maio de 2011
2. 208, de 3 de abril de 2014;





3. 217, de 12 de junho de 2014; e
4. 267, de 22 de outubro de 2018.

IV - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - Saae:

1. 203, de 7 de fevereiro de 2014;
2. 212, de 10 de junho de 2014;
3. 221, de 19 de novembro de 2014;
4. 233, de 29 de março de 2016;
5. 265, de 3 de maio de 2018;
6. 284, de 18 dezembro de 2019; e

V - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Grupo de Atividades Administrativas e Informática - GAAl:

1. 232, de 29 de março de 2016;
2. 266, de 18 de julho de 2018; e
3. 268, de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 23 de maio de 2022.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO